

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Rua Prof. Armando Farias, s/n, bloco IPDI - Bairro Campus do Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-552 Telefone: 3366-9262 e Fax: @fax unidade@ - http://ufc.br/

#### **EDITAL**

Processo nº 23067.028106/2019-17



EDITAL Nº 01/2020-PARTEC/UFC - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I), SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA SUPORTE À GESTÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL DOS AMBIENTES PROMOTORES DA INOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA UFC (PARTEC/UFC)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, situada na Avenida da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza-CE, CEP 60.020-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, neste ato representada pelo Diretor-Presidente do Parque Tecnológico da UFC, Prof. Francisco Nepomuceno Filho, CPF: 081.425.484-53, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que realizará chamamento público para selecionar fundação de apoio credenciada junto à UFC que tenha interesse em CELEBRAR Acordo de Parceria para PD&I, sem repasse de recursos financeiros entre os Parceiros, na condição de Entidade Gestora dos ambientes promotores da inovação do Parque Tecnológico da UFC (PARTEC/UFC).

Integram este Edital: Anexo I - Cronograma; Anexo II - Modelo de Proposta de Parceria para Suporte à Gestão Financeira e Operacional do PARTEC/UFC; e Anexo III - Minuta do Acordo de Parceria para PD&I.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital contempla o chamamento público para selecionar fundação de apoio credenciada junto à UFC, nos termos da Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.421/14, que tenham interesse em celebrar Acordo de Parceria para PD&I, sem o repasse de recursos financeiros entre os Parceiros, na condição de Entidade Gestora dos ambientes promotores da inovação do PARTEC/UFC.
- 1.2. O Acordo de Parceria para PD&I, cuja minuta encontra-se no Anexo III deste Edital, tem por objetivo a colaboração recíproca para a gestão financeira e operacional dos ambientes promotores da inovação do PARTEC/UFC, definindo as atribuições e as obrigações da UFC e da Entidade Gestora.
- 1.3. O detalhamento das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Acordo de Parceria para PD&I consta no Plano de Trabalho (Anexo I da Minuta do Acordo de Parceria para PD&I).
- 1.4. A Entidade Gestora celebrará Termo de Outorga, a Título Precário, de Cessão de Uso dos bens imóveis pertencentes ao PARTEC/UFC (Anexo II da Minuta do Acordo de Parceria para PD&I), no qual constam a identificação e a descrição dos imóveis, o prazo de duração da cessão e a finalidade da cessão.

# 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo do Chamamento Público como candidatas à Entidade Gestora dos ambientes promotores da inovação do PARTEC/UFC, fundações de apoio credenciadas junto à UFC,

legalmente constituídas sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, e que tenham por missão institucional a gestão de ambientes promotores da inovação como parques e polos tecnológicos e de incubadoras de empresas, conforme estabelece a Lei 10.973/2004, Art. 3º-B, § 2º, I, e o Decreto 9.283/2018, Art. 6º, § 1º, I, alínea "a".

- 2.1.2. É considerada fundação de apoio aquela criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), registrada e credenciada junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010 e Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012.
- 2.2. Não poderão participar do Chamamento Público as INTERESSADAS que, por qualquer motivo, tenham débito(s) com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e débitos trabalhistas, bem como com a Previdência Social e com o FGTS ou cujas propriedades apresentem quaisquer ônus, sendo admitidas certidões positivas de débitos com efeito de negativa.
- 2.3. A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. DATA: Conforme Cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 3.2. LOCAL: Prédio do PARTEC/UFC, situado no Campus Universitário do Pici, Rua Prof. Armando Farias, s/n, Bloco do IPDI, Fortaleza/CE, CEP 60.440-552.
- 3.3. HORÁRIO: Das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h (horário local).
- 3.4. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO) e a proposta técnica (ENVELOPE 02 PROPOSTA TÉCNICA), na DATA, LOCAL e HORÁRIO previstos nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital, respectivamente.
- 3.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO) e a proposta técnica (ENVELOPE 02 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) deverão ser entregues no LOCAL indicado no subitem 3.2, fechados, opacos, indevassáveis e identificados, constando em sua parte externa, as seguintes descrições:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO №. 01/2020-PARTEC/UFC

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

INTERESSADA: Nome/Razão social; № do CNPJ/;

Endereço completo; Cidade/Estado;

Telefone; e-mail; responsável para contato.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO №. 01/2020-PARTEC/UFC

ENVELOPE 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

INTERESSADA: Nome/Razão social; № do CNPJ/;

Endereço completo; Cidade/Estado;

Telefone; e-mail; responsável para contato.

- 3.6. Os envelopes deverão ser entregues diretamente no LOCAL do subitem 3.2, não se admitindo a entrega via CORREIOS ou qualquer outro tipo de remessa.
- 3.7. O ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO deverá conter:
- 3.7.1. Cópia do Estatuto social da Fundação de Apoio atualizado e registrado;
- 3.7.2. Cópia dos documentos do Responsável Legal (RG, CPF e Comprovante de Residência; Ata de Nomeação, Termo de Posse ou documento correlato que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo);
- 3.7.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.7.4. Comprovante de registro e credenciamento junto ao MEC/MCTI e autorização para apoiar a UFC;
- 3.7.5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005;
- 3.7.6. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- 3.7.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.7.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da candidata, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.7.10. Certidões negativas de pendências nos sistemas de penalidades CEIS, CNJ e TCU;
- 3.7.11. Cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 3.7.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.7.13. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado Inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 3.8. As INTERESSADAS que possuírem cadastro no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos que estiverem inseridos no referido sistema, se dentro do prazo de validade na época da apresentação das propostas.
- 3.9. A documentação relacionada nos itens 3.7.5 a 3.7.9 será considerada regular, em caso de apresentação de certidões positivas com efeito de negativas.
- 3.10. O ENVELOPE 02 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá conter a Proposta de Parceria para Suporte à Gestão Financeira e Operacional do PARTEC/UFC, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, devidamente rubricada, datada e assinada pelo Responsável Legal da candidata.

### 4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 4.1. O procedimento de seleção será realizado por Comissão Especial, designada pelo Diretor-Presidente do PARTEC/UFC para conduzir o chamamento público.
- 4.2. A sessão de abertura dos envelopes, a ser realizada pela Comissão Especial, poderá ser acompanhada por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar a palavra, rubricar documentos, assinar a ata, consignar registros, além dos membros da Comissão Especial, as INTERESSADAS ou representantes devidamente credenciados.
- 4.3. As INTERESSADAS poderão se fazer representar por procurador na forma de procuração lavrada por instrumento público com poderes específicos para participar do certame, documento que deverá ser apresentado à Presidência da Comissão Especial no início da reunião de abertura dos envelopes.
- 4.4. A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (Envelope 01) e a qualificação técnica (Envelope 02) ocorrerá na DATA, LOCAL e HORÁRIO indicados nos subitens a seguir:
- 4.4.1. DATA: Conforme Cronograma constante ao ANEXO I deste edital.

- 4.4.2. LOCAL: Prédio do PARTEC/UFC, situado no Campus Universitário do Pici, Rua Prof. Armando Farias, s/n, Bloco do IPDI, Fortaleza/CE, CEP 60.440-552.
- 4.4.3. HORÁRIO: 10:00h (horário de local).
- 4.5. Os envelopes serão abertos pela Comissão Especial, começando-se pelo de nº 01 (HABILITAÇÃO), distribuindo a documentação para apreciação e análise recíproca dos representantes das INTERESSADAS que estiverem presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.
- 4.6. Não será aceita juntada posterior de documentos.
- 4.7. Após a verificação dos documentos de habilitação, a Comissão Especial declarará a(s) INTERESSADA(S) habilitada(s) e procederá à abertura do Envelope 02 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).
- 4.7.1. Somente será analisada a qualificação técnica das candidatas devidamente habilitadas, sendo excluídas do certame as candidatas que apresentarem documentos em desconformidade com o item 3.7.
- 4.7.2. A Comissão Especial poderá, a qualquer momento, requisitar os documentos comprobatórios das informações relativas à proposta de Parceria para Suporte à estão Financeira e Operacional do PARTEC/UFC.
- 4.8. Erros materiais que não comprometam a lisura do procedimento poderão ser sanados ou desconsiderados pela Comissão Especial, dando oportunidade a um maior número de participantes, ampliando-se a concorrência.
- 4.9. Após a análise da qualificação técnica, a Comissão Especial emitirá parecer, conforme critérios de seleção, notas e pesos estabelecidos no item 5 deste Chamamento Público, atribuindo, em cada quesito da proposta de Parceria para Suporte à estão Financeira e Operacional do PARTEC/UFC, uma nota entre 0 e 5.
- 4.10. Ato contínuo, a Comissão de Especial elaborá, com base no parecer mencionado no item 4.9, uma lista de classificação, que se dará em ordem decrescente, considerando a Pontuação Total de cada proposta.
- 4.11. Quando todas as INTERESSADAS forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que atendam as exigências do Edital.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será selecionada como Entidade Gestora a candidata cuja Proposta de Parceria para Apoio à Gestão Financeira e Operacional dos Ambientes Promotores da Inovação do PARTEC/UFC obtiver maior Pontuação Total, que será obtida mediante a soma da Pontuação auferida nos quesitos de 1 a 10, multiplicada pelo respectivo Peso, conforme estabelecido quadro a seguir:

	CRITÉRIO 1: ATUAÇÃO E ADERÊNCIA AO PARTEC/UFC	Pontuação	Peso
1	Relevância da argumentação exposta pela fundação de apoio em relação aos objetivos e finalidades a serem alcançados no PARTEC/UFC	0 – 5	3
2	Anos de atuação no apoio ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação da fundação de apoio (1 ponto para cada 3 anos de atuação)	0 – 5	3
3	Estratégia para atração de investimentos e formação de parcerias para o PARTEC/UFC	0 – 5	3
CRITÉRIO 2: APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO		Pontuação	Peso
4	Projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação foram executados pela Fundação de Apoio nos últimos 5 anos (1 ponto para cada projeto até o limite de 5 pontos)	0-5	1
5	Projetos em parceria com entidades do poder público foram executados pela Fundação de Apoio nos últimos 5 anos (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	0-5	1
6	Projetos em parceria com entidades privadas (empresas, instituições, associações	0 – 5	1

	etc.) foram executados pela Fundação de Apoio nos últimos 5 anos (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)		
	CRITÉRIO 3: CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE CIENTÍFICA E ÓRGÃOS DE FOMENTO	Pontuação	Peso
Ш	Parcerias formais com Universidades e Centros de Pesquisa do Brasil (zero = 0 ponto; $1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)$	0 – 5	2
8	Volume de recursos, em reais, captados junto a organismos governamentais de fomento e instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nos últimos 3 exercícios financeiros (zero = 0 ponto; 1 a 1,999 milhão = 1 ponto; acima de 2 milhões até = 2 pontos; acima de 3 milhões até 3,999 milhões = 3 pontos; acima de 4 milhões até 4,999 milhões = 4 pontos; acima de 5 milhões = 5 pontos)	0 – 5	2
9	Convênios/termos de parcerias firmados junto a órgãos de fomento (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	0 – 5	2
10	Parcerias formais estabelecidas com Universidades, Centros de Pesquisa, empresas e instituições privadas de outros países (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	0 – 5	2
PONTUAÇÃO TOTAL		100 (máximo)	

- 5.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, após apuração da pontuação final, será considerada selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação no Critério 01: Atuação e Aderência ao PARTEC/UFC.
- 5.3. Persistindo o empate, será escolhida a proposta que obtiver maior pontuação no Critério 03: Capacidade de Articulação com a Comunidade Científica e Órgãos de Fomento.

## 6. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. O presente Edital será publicado no portal da UFC (www.ufc.br) e no sítio eletrônico do PARTEC/UFC (www.parquetecnologico.ufc.br).
- 6.2. Eventuais alterações no Edital, bem como todos os demais atos e procedimentos dele resultantes serão publicados no sítio eletrônico do PARTEC/UFC (www.parquetecnologico.ufc.br).
- 6.3. Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão Especial serão efetuados por escrito diretamente ao representante indicado pela INTERESSADA na proposta, e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão Especial, por meio do e-mail parquetecnologico@ufc.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Comissão Especial deliberar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.2 A deliberação da Comissão Especial sobre o pedido de impugnação contra o Edital será publicada para ciência dos interessados, no sítio eletrônico do PARTEC/UFC (www.parquetecnologico.ufc.br).

### 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os prazos para interposição de eventuais recursos contra o resultado preliminar correrão conforme o Cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 8.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser dirigida à Comissão Especial, por meio do e-mail parquetecnologico@ufc.br, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do

resultado preliminar.

- 8.3. A interposição de recurso será comunicada às demais interessadas e publicada no sítio eletrônico do PARTEC/UFC (www.parquetecnologico.ufc.br).
- 8.4. A deliberação da Comissão Especial sobre recursos contra o resultado preliminar será publicada para ciência dos interessados, no sítio eletrônico do PARTEC/UFC (www.parquetecnologico.ufc.br).

# 9. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I

- 9.1. Uma vez homologado, o resultado final do presente certame será publicado no portal da UFC (www.ufc.br) e no sítio eletrônico do PARTEC/UFC (www.parquetecnologico.ufc.br) e a Fundação de Apoio selecionada será convocada para assinar o Acordo de Parceria para PD&I, cuja minuta encontra-se no Anexo III deste Edital, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, para efetuar a assinatura.
- 9.2. Caso a Fundação de Apoio selecionada não realize a assinatura do Acordo, a Comissão Especial convocará a próxima que a sucede na lista de classificação mencionada no item 4.10 deste Edital.
- 9.3. Após a assinatura, o extrato do Acordo de Parceria para PD&I será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico do PARTEC/UFC (www.parquetecnologico.ufc.br).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.
- 10.2. A apresentação de proposta neste certame leva ao entendimento de que a INTERESSADA: examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos; conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; e, considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 10.3. A Comissão Especial, no interesse da Administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente Edital.
- 10.4. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou informação implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a selecionada, no cancelamento do Acordo de PD&I, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.5. A documentação das candidatas que não forem selecionadas estará disponível durante 30 (trinta) dias, após o encerramento do certame, no prédio do PARTEC/UFC, no endereço indicado no subitem 3.2.
- 10.6. O meio de comunicação a ser utilizado pelas INTERESSADAS para dúvidas gerais e pedido de informações sobre este edital se dará pelo e-mail parquetecnologico@ufc.br.
- 10.7. A UFC se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba às INTERESSADAS indenizações de qualquer natureza.
- 10.8. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou Acordo de Parceria para PD&I dele resultante é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 13 de fevereiro de 2020.